



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL 1059/2015

DE 17 DE MARÇO DE 2015.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1059/2015

foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 17/03/15

Responsável: Wluciel

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

ART 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2015, no montante total de R\$ 6.534,37 (seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) no elemento descrito abaixo.

ÓRGÃO: 10 – Encargos Gerais do Município

UNIDADE: .01 – Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais

PROGRAMA: 0

SUBFUNÇÃO: 845 – Outras Transferências

RECURSO: 0001 - LIVRE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.705- Complexo Escola Brasilina Abreu Terra.

ELEMENTO: 4.4.50.42 AUXÍLIOS

VALOR –R\$ 6.534,37 (seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)

ART. 2º - Servirá de cobertura para atendimento do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso no valor de total de R\$ 6.534,37 (seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), proveniente da anulação das dotações descritas abaixo:

ÓRGÃO: 10 – Encargos Gerais do Município

UNIDADE: .01 – Encargos Gerais do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais

PROGRAMA: 0

SUBFUNÇÃO: 846- Outros Encargos Especiais

RECURSO: 0001 - LIVRE

PROJETO/ATIVIDADE: 0.006- Reserva de Contingência.

ELEMENTO: 9.9.99.99- Reserva de Contingência e Reserva de RPPS, código reduzido 553.

VALOR –R\$ 6.534,37 (seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as despesas referidas no art. 1º com os mesmos parâmetros do art. 7º da Lei Municipal 1045/2014.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março 2015.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal